

**4º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 20171093 ORIUNDO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017 POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCARENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PESSOA FÍSICA EMANOEL CAMPOS BARBOSA.**

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sediada na Avenida Cronge da Silveira, S/N, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.079.623/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra., **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 135263- SEGUP/PA, CPF nº 293.084.920-04, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro o(a) Senhor (a) **EMANOEL CAMPOS BARBOSA**, portador da cédula de identidade nº 2836070 SSP/PA, inscrito no CPF sob o 692.006.532-00, e do PIS Nº 161.53022.33-3, doravante denominada **LOCADOR**, com base na **CARTA CONTRATO Nº 20171093**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEICULO MARITIMO DENOMINADO "GUARANY"**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, no **TRANSPORTE DE ALUNO NO TRAJETO: NAVIO VELHO ARAPIRANGA PARA BARCARENA SEDE – ROTA 244 – POLO MACACO**, do Município de Barcarena, Estado do Pará, em suas Cláusulas segunda e quinta, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** as seguintes Cláusulas da Carta Contrato assinado no dia 01 de dezembro de 2017.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a renovação de contrato por mais **06 (seis)** meses contados a partir do dia **08 de julho de 2019** até o dia **08 de janeiro de 2020**.  
Fica alterada a **Cláusula segunda**: O presente contrato **omissis[...]**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor mensal deste termo aditivo é de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, sendo o mesmo pactuado na **Clausula Quinta** do contrato de origem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

A referida renovação visa garantir a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes ribeirinhos, além de contribuir para a redução da evasão escolar, mantendo e ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos discentes matriculados no ano letivo de 2019. Tendo como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, em função dos serviços serem de natureza continuada (ininterrupto) e necessária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019**

As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

18.14 – Fundo Municipal de Educação; 12.361.0035.2.176 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3.3.90.36.16 – Locação de bens móveis e intangíveis.

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado pelo **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

